REGULAMENTO PARA USO DA SEDE CAMPESTRE DO SINPRF/RJ

SITIO ALTO ASTRAL

PREÂMBULO

O presente regulamento objetiva a fixação de normas e regras de utilização e funcionamento da SEDE CAMPESTRE DO SINPRF/RJ denominada SÍTIO ALTO ASTRAL situada na Rua Jose Alves dos Santos, nº35, Granjas Cadete Fabres, Guapimirim – RJ, CEP 25993-666.

DAS FINALIDADES

A Sede Campestre tem por finalidade principal proporcionar a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais, visando o lazer e a integração dos seus filiados, sendo vedado a sua utilização a título oneroso como festas, eventos e etc.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Sede Campestre é de uso **EXCLUSIVO** dos filiados ao Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Rio de Janeiro - SINPRF/RJ.

Parágrafo primeiro - O filiado poderá convidar pessoas não filiadas para visitar a Sede Campestre, devendo, para tanto, obrigatoriamente estar presente no local.

Parágrafo segundo - O filiado é responsável direto pelos atos e prejuízos causados pelo próprio ou pelo(s) seu(s) convidado(s), devendo arcar com qualquer tipo de prejuízo.

Parágrafo terceiro - É **TERMINANTEMENTE PROIBIDO SUBLOCAR** o sítio sob qualquer pretexto.

Artigo 2º - O horário de funcionamento da Sede Campestre será de 24h.

Artigo 3º - O horário do check in será às 11h:00mim do primeiro dia reservado.

Parágrafo primeiro - O filiado deverá estar presente no check in para preenchimento obrigatório do formulário específico.

Artigo 4º - O horário do check out será às 08h:00mim posterior ao último dia reservado.

Artigo 5º - A Sede Campestre permanecerá fechada às segundas-feiras para limpeza e as terças-feiras para descanso semanal dos seus empregados.

Artigo 6º - O filiado para ter acesso às dependências da Sede Campestre, deverá ter cumprido todas as exigências da reserva.

Artigo 07º - O descumprimento de qualquer norma instituída neste regulamento sujeita o infrator à penalidade de suspensão de seu direito de frequentar a Sede Campestre pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades legais.

Artigo 08º - Os casos omissos, bem como a decisão de aplicação e quantificação de outras penalidades, serão submetidos à Diretoria do SINPRF/RJ.

Artigo 09º - Compete a Diretoria do SINPRF/RJ promover alterações no presente regulamento sempre que entender necessárias.

Artigo 10º - A Diretoria do SINPRF/RJ não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos causados aos filiados, dependentes ou convidados ocorridos nas dependências da Sede Campestre.

DA SEDE CAMPESTRE

Artigo 11º - Não será permitida a instalação de barracas, inclusive para pernoite, nas dependências da Sede Campestre.

Artigo 12º - O uso do parquinho (a ser comprado) é restrito a crianças com até 10 anos de idade.

Parágrafo único - crianças abaixo de 05 anos de idade deverão estar necessariamente acompanhadas de um adulto responsável.

Artigo 13º - Os filiados, seus dependentes ou convidados devem zelar pela limpeza, higiene e conservação de toda a área da Sede Campestre, sendo expressamente proibido arrancar ou destruir árvores, plantas ou flores, fumar, permanecer com roupa de banho no interior da casa e no salão de jogos.

Artigo 14º - Os veículos (automóveis, motocicletas e demais veículos automotores) deverão utilizar exclusivamente o estacionamento oferecido no local, não podendo, por questões de segurança, acessar as demais dependências da Sede Campestre.

Parágrafo único: Excepcionalmente para descarga e recolhimento de materiais, e ainda para o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção, será permitido, mediante solicitação e autorização dos caseiros, o acesso temporário de veículos às demais dependências da Sede Campestre.

DA PISCINA

Artigo 15º - Criança menor de 12 anos não poderá permanecer na área da piscina desacompanhada de um adulto responsável.

Artigo 16º - Todo usuário que desejar fazer uso da piscina deverá passar antes pelo chuveiro existente no local.

Artigo 17º - Na área cercada da piscina não é permitido:

a) fumar;

b) garrafas, copos ou qualquer material de vidro contendo líquidos, refrigerantes, etc.;

c) praticar brincadeiras, correrias, bem como praticar a chamada "bomba" ou "caldo", que possam colocar em risco a integridade física ou perturbar o sossego dos demais usuários.

d) usar de bronzeadores ou de outros produtos oleosos na pele

DOS USUÁRIOS

Artigo 18º - Poderão ser usuários da Sede Campestre:

a) sócios filiados, bem como seus dependentes;

b) convidados de sócios;

c) outros usuários a serem definidos pela Diretoria do SINPRF/RJ.

DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Artigo 19º - São DIREITOS dos usuários da SEDE CAMPESTRE:

a) hospedar-se e frequentar a Sede Campestre, participando das atividades sociais, artísticas, culturais, esportivas e outras organizadas ou patrocinadas pelo SINPRF/RJ a critério da Diretoria;

b) desfrutar das acomodações, serviços e bens materiais disponibilizados, fazendo bom uso dos mesmos;

c) fazer-se acompanhar de convidados;

d) apresentar reclamações ou sugestões, registrando-as em livros próprios, que ficarão a disposição na Sede Campestre.

Artigo 20º - São DEVERES dos usuários da SEDE CAMPESTRE:

a) identificar-se ao chegar na portaria;

b) manter conduta condizente com o ambiente sócio familiar;

c) responsabilizar-se pela conduta das pessoas que trouxer;

d) respeitar os horários e normas de funcionamento dos serviços oferecidos;

e) levar ao conhecimento dos diretores, gerentes ou prepostos do SINPRF/RJ qualquer irregularidade ocorrida nas dependências da Sede Campestre, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;

f) acatar as determinações de diretores e prepostos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

g) indenizar o SINPRF/RJ por eventuais prejuízos ou danos causados à Sede Campestre;

h) respeitar e obedecer integralmente aos dispositivos aqui regulamentados.

Artigo 21º - É VEDADO aos usuários da Sede Campestre:

a) o porte e uso de qualquer tipo de objeto ou substância legalmente proibidos;

b) a prática de esportes em locais impróprios ou que possam oferecer riscos aos demais usuários;

c) a utilização de brinquedos em locais impróprios ou que possam causar danos a terceiros;

d) levar animais de grande porte às dependências da Sede Campestre;

e) utilizar ou levar recipientes de vidro para dentro de locais como piscinas, sauna, e/ou abandoná-los nas áreas de circulação e lazer;

f) utilizar-se de empregado da Sede Campestre para realização de serviços particulares;

g) interferir, direta ou indiretamente, nos serviços de responsabilidade da Administração da Sede Campestre;

h) colher ou danificar frutas e plantas ou praticar atos nocivos ao meio ambiente;

i) fumar dentro das suítes, casas e chalé, bem como áreas fechadas de uso coletivo.

DA RESERVA

Artigo 22º - O filiado poderá fazer reserva de apenas 01 (um) período durante o mês.

Artigo 23º - O agendamento da reserva deverá ser feito até o quinto dia para utilização do mês subsequente.

Artigo 24º - O sorteio, em caso de duplicidade de datas, será realizado até o dia 10 do corrente. O associado que utilizar o sítio nos últimos seis meses não entrará no sorteio. Assim sendo, só poderá utilizar o sítio se nenhum outro associado quiser a mesma data durante os próximos seis meses a contar da sua reserva.

Artigo 25º - O associado deverá entrar em contato com o sindicato através do telefone (21) 2481-2856 para confirmação da reserva em no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar a partir do dia do sorteio.

Artigo 26º - A reserva será dividida em 05 (cinco) etapas, sendo elas:

1ª Etapa - **Agendamento da reserva**: Se dará através de ligação para sede administrativa do SINPRF/RJ. Onde o associado deverá informar nome completo, matrícula SIAPE, telefone de contato, e-mail e lotação.

2ª Etapa - **Sorteio**: Havendo mais de um filiado almejando uma mesma data específica de um determinado mês, será feito sorteio, pelo diretor responsável, para utilização da sede campestre.

3ª Etapa - **Confirmação de agendamento**: O filiado deverá **OBRIGATORIAMENTE** entrar em contato com o sindicato em até 05 (cinco) dias uteis para se informar a respeito de sua reserva.

4ª Etapa - **Comprovante de pagamento**: Após confirmação da reserva, o filiado terá 05 (cinco) dias uteis para efetuar o deposito na conta do SINPRF/RJ e envio do mesmo para a secretaria do sindicato através do correio ou mensagem eletrônica enviada para o e-mail sinprfrj@sinprfrj.org.br.

5ª Etapa - **Confirmação da reserva**: O filiado somente terá sua reserva confirmada após o recebimento do comprovante de deposito.

Artigo 27º - O não cumprimento de qualquer das etapas acima acarretará no **CANCELAMENTO IMEDIATO** da reserva.

Artigo 28º - A reserva é intransferível e, portanto, não serão permitidas, em hipótese alguma, reservas para terceiros.

Artigo 29º - Pela reserva da Sede Campestre será cobrada diária no valor de R$100,00 (cem reais), até o limite de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: Efetuar deposito no **Banco Santander**, conta corrente **13000004-3**, agência **3572** ou direto na sede ADMINISTRATIVA do SINPRF/RJ.

Artigo 30º - Não haverá pagamentos diretos na Sede Campestre.

Artigo 31º - No caso de cancelamento da reserva, não haverá restituição do valor pago.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020

NELSON ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SINPRF/RJ

ANTÔNIO MAGNO DO NASCIMENTO MORAES
Diretor Social